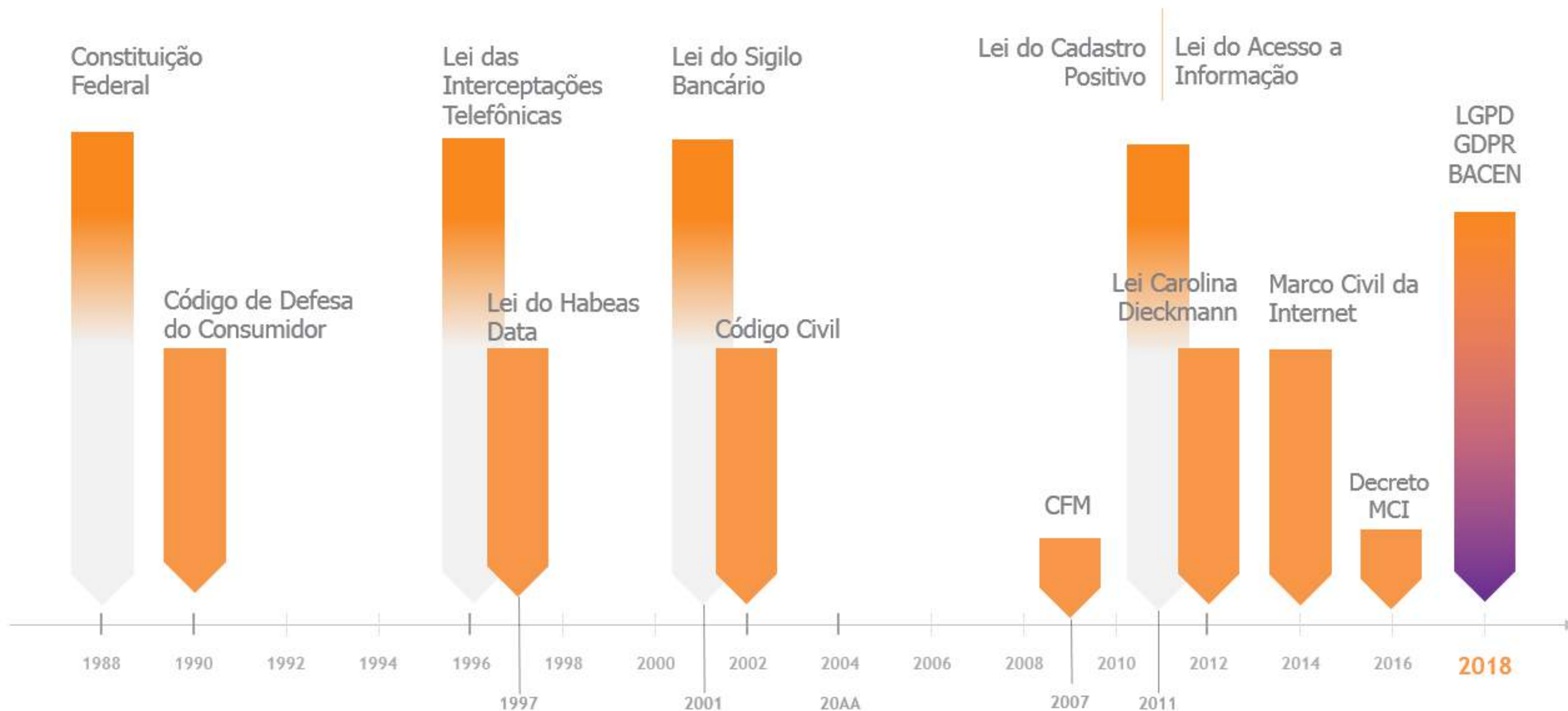


MATTOS FILHO

Proteção de Dados

Panorama da Proteção de Dados no Brasil



ÂMBITO DE APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Geral de Proteção de Dados - **LGPD**

Se Aplica

Não se Aplica



Coleta de dados pessoais de indivíduo localizado no Brasil



Tratamento realizado no Brasil



Oferta de Bens e Serviços para indivíduos no Brasil



Uso pessoal, não comercial, fins jornalísticos, artísticos ou acadêmicos, segurança pública



Dados provenientes e destinados a outros países, que apenas transitem pelo território nacional

CONCEITOS IMPORTANTES

- **DADOS PESSOAIS**

Dados e informações relativas a uma pessoa viva, identificável ou identificada.

- **DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

Dados originalmente reservados somente para aquele indivíduo, restringindo a coleta e o tratamento pelo Controlador.

- **DADOS PSEUDONOMIZADOS**

Dados que podem ser atribuídos a uma pessoa mediante a adição de outras informações complementares

- **DADOS ANONIMIZADOS**

Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Princípios



- I - Finalidade
- II - Adequação
- III - Necessidade
- IV - Livre acesso
- V - Qualidade dos dados
- VI - Transparência
- VII - Segurança
- VIII - Prevenção
- IX - Não discriminação

Direitos dos Titulares



- a. Acesso
- b. Retificação
- c. Eliminação
- d. Portabilidade
- e. Direito de peticionar contra o responsável
- f. Informação sobre não fornecimento do consentimento e consequências
- g. Inversão do ônus da prova
- h. Informação sobre com quais entidade os dados foram compartilhados
- i. Revogação do consentimento
- j. Restrição de processamento
- k. Revisão de decisão automatizada
- l. Informação
- m. Objeção ao processamento

BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS



Consentimento



Execução de
contrato



Proteção da Vida



Processo Judicial,
Administrativo ou Arbitral



Legítimo
Interesse



Pesquisa e
estudo



Obrigação
legal ou
regulatória



Tutela da
Saúde

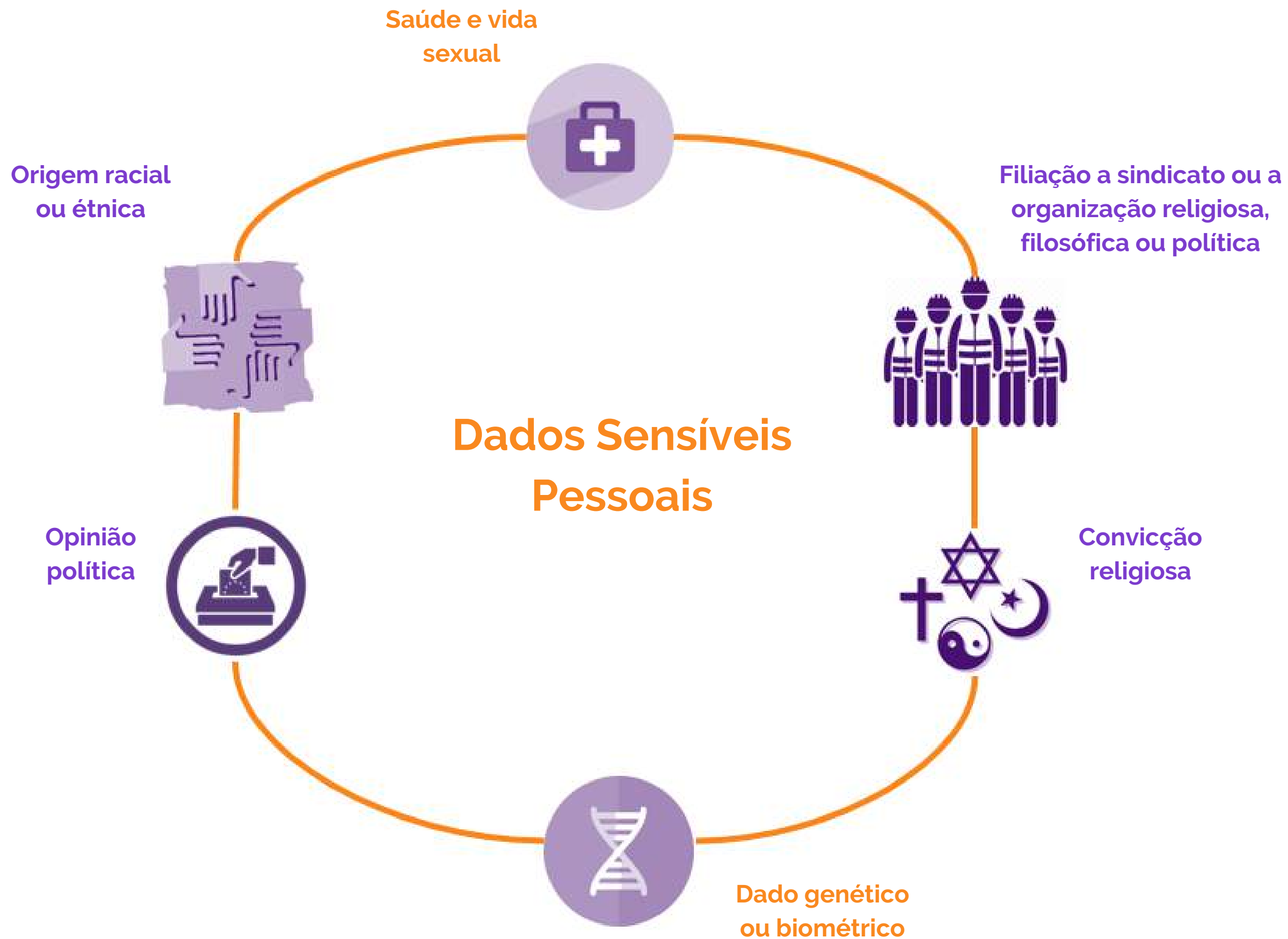


Proteção ao
Crédito



Pela Autoridade
Pública
ou em seu benefício

Dados Sensíveis



BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS



Consentimento
específico e em
destaque



Exercício regular de
direitos, inclusive em
contrato



Proteção da Vida



Exercício regular de
direitos em processo
judicial, administrativo ou
arbitral



Pesquisa e
estudo



Obrigação
legal ou
regulatória



Tutela da
Saúde



Prevenção à
Fraude

- **LIVRE**

Deve ser conferido ao usuário pleno controle sobre o tratamento de seus dados pessoais e deve poder retirar seu consentimento a qualquer momento.

- **INFORMADO**

O usuário deve ter informações suficientes sobre a empresa, os serviços e o tratamento de seus dados, a fim de que possa entender o escopo do contrato.

- **INEQUÍVOCO**

Manifestação por meio de um ato positivo do usuário.

- **FINALIDADE DETERMINADA**

Vinculada a uma ou mais finalidades específicas e informadas na respectiva Política de Privacidade, sendo coibido o uso de dados para fins não previstos, sem prévio consentimento do usuário.

Consentimento na LGPD

O tratamento de dados pessoas e dados pessoais sensíveis só poderão ser realizados mediante fornecimento de consentimento prévio e expresso, por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

Responsabilidade



INVERSÃO DO ÔNUS DA
PROVA



CAUSAS EXCLUDENTES DE
RESPONSABILIDADE



RESPONSABILIDADE
SUBJETIVA E SOLIDÁRIA

Responsabilidade demonstrável

BOAS PRÁTICAS



TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

Consentimento

Normas corporativas
globais

Países reconhecidos
por adequação

Cláusulas contratuais
padrão

Selos e certificados

Códigos de conduta

Tratados e acordos
internacionais

Contratos padrão

Sanções

Advertência

Multa simples, de até 2% do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 por infração

Publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência

Bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização

Eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração

Lei de Conversão N° 7/2019



TUTELA DA SAÚDE

Base legal para tratamento de dados pessoais e dados sensíveis, se realizado **exclusivamente** por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária.

OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE

Vedação específica para operadoras de planos privados de assistência à saúde ao tratamento de dados destinado à seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade e na contratação ou exclusão de beneficiários.

Lei de Conversão N° 7/2019

REDAÇÃO FINAL

Art. 11. f) **exclusivamente** para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a **prestação de serviços de saúde e de assistência farmacêutica**, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício aos interesses dos titulares de dados e para permitir a:

I - portabilidade de dados quando solicitado pelo titular; ou
II – **transações financeiras e administrativas resultantes do uso e prestação dos serviços de que trata este parágrafo.**

§ 5º É **vedado** às operadoras de planos privados de assistência à saúde o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade, assim como na contratação e exclusão de beneficiários.

Lei de Conversão N° 7/2019

PENALIDADES

Inclusão de suspensão parcial por até 6 meses do funcionamento do banco de dados ou suspensão absoluta do exercício de tratamento de dados pessoais por até seis meses ou proibição parcial ou completa do exercício da atividade de tratamento, sendo tais penalidades aplicáveis apenas após a aplicação de sanções mais brandas

Lei de Conversão N° 7/2019

ENCARREGADO

Pessoa indicada pelo controlador e operador, detentor de conhecimento jurídico-regulatório e apto a prestar serviços especializados em proteção de dados.

A ANPD regulamentará os casos em que o operador deverá indicar o encarregado e os casos de indicação de um único encarregado por empresas de um mesmo grupo econômico.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

ANPD

A **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)** será vinculada de forma transitória à Presidência com possibilidade de transformação em ente da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico no prazo de 2 anos.



ANPD - AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

COMPETÊNCIAS



- Editar normas e procedimentos sobre a proteção de dados pessoais



- Requisitar informações sobre operações de tratamento de dados pessoais



- Fiscalizar, aplicar sanções e comunicar às autoridades competentes as infrações penais



- Zelar pela proteção dos dados pessoais



- Deliberar sobre a interpretação da Lei

SANÇÕES



- Gravidade e a natureza das infrações e dos direitos pessoais afetados



- Adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos internos capazes de minimizar o dano, voltados ao tratamento seguro e adequado de dados



- Cooperação do infrator e pronta adoção de medidas corretivas



- Adoção de política de boas práticas e governança

PRAZO PARA SANÇÃO OU VETO PRESIDENCIAL

O Presidente terá até dia **08**
de julho de 2019 para
sancionar ou vetar a Lei de
Conversão nº 7 de 2019.



NOSSOS SÓCIOS

THIAGO SOMBRA

T +55 61 3218 6010

C +55 61 98105 1824

thiago.sombra@mattosfilho.com.br